



## Administração Central

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem do Convênio, em regime de cooperação, com vistas à implantação do ensino dual na Fatec de Barueri, objetivando a Interação com empresas e propiciando aos alunos da Fatec uma experiência corporativa integrada às atividades acadêmicas na área de Logística.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objetivo é propiciar aos alunos da Fatec Barueri uma experiência real de problemas práticos na área de logística, encontrados em centros de distribuição (CD) das empresas, desenvolvendo as competências dos alunos em diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, aprimorando o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

#### 2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, que venham a propiciar



### Administração Central

aos alunos matriculados nas disciplinas “Projeto Interdisciplinar V” e Projeto Interdisciplinar VI” do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Fatec de Barueri, por meio de atividades acadêmicas e com foco na interdisciplinaridade, a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe no Centro de Distribuição da empresa parceira.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O município de Barueri tem uma população de 267,5 mil pessoas, com um salário médio de 4,6 salários mínimos e, atualmente, conta com 14.130 empresas. Seu PIB/capita é de cerca de R\$182 mil. Neste quesito, o município ocupa o quinto lugar no Estado de São Paulo. Sua principal fonte de arrecadação é o Imposto Sobre Serviços (ISS), reforçando o perfil das empresas sediadas na região. Particularmente na região, entre os quilômetros 30 e 32 da Rodovia Castello Branco, há cerca de 15 minutos da Fatec Barueri, localizam-se os principais operadores logísticos que operam em território brasileiro e grandes marcas, que utilizam a sua operação logística, como uma das principais funções de seu negócio, para atender os clientes que adquirem os seus produtos, através das lojas *off-line* e *on-line*.

3.2 No entorno da Fatec de Barueri localizam-se os principais operadores logísticos que operam em território brasileiro e grandes marcas, que utilizam a sua operação logística, como uma das principais funções de seu negócio, para atender os clientes que adquirem os seus produtos, através das lojas *off-line* e *on-line*.

3.3 Considerando essas premissas a Fatec de Barueri está estreitando relações com empresas e organizações da região, com o intuito de aproximar os alunos e a instituição do setor produtivo local.

3.4 Destaca-se por oportuno a finalidade do Centro Paula Souza, nos termos de seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, de articular a realização e o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades, formando por meio das Fatecs, pessoal capacitado para atuar junto ao mundo do trabalho, além de promover articulação com a comunidade.

Ressalte-se ainda o papel das Fatecs de:

### Administração Central

- estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo e com o setor público, além das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada (inciso VIII, do Artigo 13, do Regimento Unificado das Fatecs aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016) e;
- estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico (inciso VII, do Artigo 13, do Regimento Unificado das Fatecs aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016).

3.5 Um dos principais desafios da Fatec é correlacionar o ensino teórico com a prática, no sentido de entregar o significado das disciplinas aos discentes, preparando-os para o mercado de trabalho. Países como a Alemanha e Áustria já praticam com sucesso o chamado ensino dual, em que parte da carga horária é realizada em sala de aula e outra parte em atividades desenvolvidas no ambiente empresarial. O resultado deste binômio é bastante favorável, na medida em que colabora para a retenção dos alunos, visando a conclusão do curso, dentro do tempo previsto, como também possibilita um maior grau de motivação, pois torna o futuro gestor melhor preparado, para enfrentar o cotidiano da empresa, diminuindo o tempo da “curva do aprendizado”, que normalmente se observa em recém-formados no sistema tradicional. É inequívoco que a exposição dos conhecimentos, habilidades e atitudes do aluno frente aos gestores de uma empresa funciona como uma porta de entrada para um futuro emprego.

3.6 Nas operações que os alunos realizarão nos centros de distribuição (CD), há processos específicos, como recebimento de produtos, separação, preparação para guarda, estocagem, conferência para embarque, sistemas de roteirização, controles de entrada e saída de veículos, controles de pátios, dentre outros, que podem ser mapeados, mediante diversos tipos de representações gráficas (mapa de fluxo de valor, makigami, mapa de processo, sipoc, fluxograma e outros), que permitem identificar o estado presente das operações, definir indicadores de desempenho projetando o estado futuro,



### Administração Central

analisar problemas potenciais, solucioná-los e propor melhorias de processo, utilizando a metodologia kaizen (melhoria contínua) e a filosofia da logística enxuta ou *lean logistics*.

Dentro desta lógica, pretende-se desenvolver projetos de melhoria contínua, conduzidos por grupos de alunos dos quinto e sexto semestres (limitados a dois grupos, sendo cada um composto por cinco alunos por semestre), no ambiente do CD. A empresa apresentará um problema real, de complexidade proporcional ao nível de aprendizado do aluno, e o grupo terá como objetivo apresentar um conjunto de melhorias, para aperfeiçoar o processo em termos de custos e nível de serviços.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ato constitutivo -estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93; apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde



### Administração Central

e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- 4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);
  - b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

4.2.1 A inscrição deverá ser transmitida até o dia 19/08/2019.

4.2.2 O atendimento será pelo endereço eletrônico [hileia.oliveira@cps.sp.gov.br](mailto:hileia.oliveira@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pela Diretora da Fatec de Barueri, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

### Administração Central

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec de Barueri;
- c) atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec de Barueri;
- d) disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados e responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico dos alunos participantes do programa;
- e) disponibilidade da empresa em fornecer equipamentos industriais para a execução da parceria;
- f) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- g) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

- 6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.
- 6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 19/08/2019.
- 6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.
- 6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.
- 6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

### Administração Central

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5 O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3 Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da



### Administração Central

publicação da decisão.

8.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4 O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [hileia.oliveira@cps.sp.gov.br](mailto:hileia.oliveira@cps.sp.gov.br) ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Gestão de Parcerias e Convênios.

8.5 Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

## 10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

10.1 Designar profissionais para fazerem parte do projeto (*Sponsor*, gestor e funcionário da área);

10.2 Preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;

10.3 Preparar, em conjunto com os professores da unidade, o cronograma de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários.

10.4 Participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações do cronograma de atividades;

10.5 Definir, junto ao Ceeteps, datas, horários e locais das atividades do Programa;

10.6 Facilitar o comparecimento dos profissionais envolvidos no projeto, no treinamento das equipes e nas reuniões periódicas previstas.



## Administração Central

### 11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

(Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Convênio:

11.2.1– Ajustes no convênio e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras



### Administração Central

despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [hileia.oliveira@cps.sp.gov.br](mailto:hileia.oliveira@cps.sp.gov.br)

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)



Administração Central

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 007/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_. Assinatura do Representante da  
Empresa Carimbo CNPJ da empresa



Administração Central

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessado em participar do **Chamamento Público nº. 007/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6º do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*. \_\_\_\_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(assinaturas)



Administração Central

ANEXO III

MODELO CARTA DE INTENÇÃO \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº 07/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, que pode ser contatado pelo telefone \_\_\_\_\_ e pelo e-mail \_\_\_\_\_ em participar do aludido Edital 07/2019 de Seleção de Propostas para propiciar aos alunos matriculados nas disciplinas “Projeto Interdisciplinar V” e Projeto Interdisciplinar VI” do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Fatec de Barueri, por meio de atividades acadêmicas e com foco na interdisciplinaridade, a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe no Centro de Distribuição Logística da empresa parceira.

Explicitar a intenção: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:



## Administração Central

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos:  
(descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece a Fatec de Barueri?  
( ) sim ( ) não
2. Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.
3. A empresa aceita em participar da proposta de propiciar aos alunos matriculados nas disciplinas “Projeto Interdisciplinar V” e Projeto Interdisciplinar VI” do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Fatec de Barueri, por meio de atividades acadêmicas e



### Administração Central

com foco na interdisciplinaridade, a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe no seu Centro de Distribuição (CD), realizando um projeto de melhoria contínua, através da solução de um problema empresarial real, gerando o plano de ação correspondente”?

( ) sim. ( ) não.

4. A empresa está ciente dos termos deste chamamento?

( )sim ( ) não

Administração Central

ANEXO V

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA E INTERAÇÃO COM A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a e a \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



### Administração Central

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio de cooperação técnico-educacional propiciar aos alunos matriculados nas disciplinas “Projeto Interdisciplinar V” e Projeto Interdisciplinar VI” do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Fatec de Barueri, por meio de atividades acadêmicas e com foco na interdisciplinaridade, a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe no Centro de Distribuição (CD) da Empresa Parceira, realizando um projeto de melhoria contínua, através da solução de um problema empresarial real, gerando o plano de ação correspondente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

##### 2.1 - São atribuições **COMUNS**:

- a) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- b) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
- d) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Convênio sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;
- e) constituir grupo de trabalho com representantes da Parceira e do Ceeteps, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

##### 2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

- a) Preparar os alunos participantes tecnicamente e no aspecto comportamental para o exercício das atividades no ambiente empresarial;



### Administração Central

- b) Através do professor tutor do projeto, acompanhar as atividades dos alunos, *in loco* e nas dependências da Fatec Barueri, fornecendo o suporte técnico e comportamental necessário ao desempenho adequado das atividades.
- c) Propiciar o treinamento das equipes do projeto;
- d) Reportar semanalmente ao grupo de gestores da Parceira, envolvidos no projeto, o status do cumprimento dos passos do projeto de melhoria contínua.
- e) Reunir-se quinzenalmente com o *Sponsor* do projeto e o grupo de trabalho, a fim de atualizá-lo sobre o andamento do projeto
- f) Avaliar os alunos participantes, com relação ao desempenho individual com vistas à progressão nas disciplinas envolvidas;
- g) Desenvolver, em conjunto com a Parceira, um plano coerente dentro do escopo indicado;
- h) Selecionar os alunos para a realização das atividades acadêmicas propostas;
- i) Definir, junto à Parceira, datas, horários e locais das atividades acadêmicas propostas no Plano de Trabalho.

### 2.3 São atribuições da **EMPRESA PARCEIRA**:

- a) Designar profissionais para fazerem parte do projeto (*Sponsor*, gestor e funcionário da área);
- b) Preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;
- c) Preparar, em conjunto com os professores da unidade, o cronograma de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários.
- d) Participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações do cronograma de atividades;
- e) Definir, junto ao Ceeteps, datas, horários e locais das atividades do Programa;
- f) Facilitar o comparecimento dos profissionais envolvidos no projeto, no treinamento das equipes e nas reuniões periódicas previstas.



### Administração Central

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, os Partícipes indicam como Gestor o **Prof. Me. Antonio Fernando Degobbi**, Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Fatec de Barueri

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo primeiro - Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução deste Convênio, em especial, no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo segundo - Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito deste Convênio respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



### **Administração Central**

O presente Acordo de Cooperação e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

Para execução do Convênio será elaborado um Plano de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que contereão o que dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto nº 59.215/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Convênio. Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO**

8.1 O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo Ceeteps, por meio de visitas *in loco* ou da conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO.**

9.1 Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Convênio, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado pelos partícipes, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos.



## Administração Central

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Admite-se a denúncia deste Convênio por ajuste entre as partes, assim como, por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

10.2 O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

10.3 Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.



**Administração Central**

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

**NOME**  
**CARGO**  
**PARCEIRO**

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

Nome:

Assinatura:

RG: